



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Quixaba

C.G.C. N° 35.445.527/0001-04

Pça. Antônio Pereira de Carvalho N.º 20 - Centro - CEP 56828-000 Tel/fax n.º (081) 3854 8156

LEI 106/2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA DO ESTADO DE PERNAMBUCO,

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Ementa: Estabelece os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Quixaba para os exercícios de 2001 a 2004 e dá outras providências.

Art. 1º - Os subsídios mensais a serem pagos ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Quixaba, deste Estado de Pernambuco, a partir de 1º de Janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004, ficam assim fixados:

Cargo	Valor R\$
Prefeito	3.000,00 (três mil reais)
Vice-Prefeito	1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Secretários Municipais	600,00 (seiscentos reais)

Art. 2º - Os valores dos subsídios constantes do artigo anterior serão reajustados anualmente com a aplicação do índice inflacionário divulgado pelo Governo Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento Geral do Município para os exercícios de 2001 a 2004.



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Quixaba

C.G.C. N° 35.445.527/0001-04

Pça. Antônio Pereira de Carvalho N.º 20 – Centro – CEP 56828-000 Tel/fax n.º (081) 3854 8156

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos fluirão a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito, em 29 de dezembro de 2000.


JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito